

PROCESSO N° e. 389/17

PROTOCOLO N° 14.681.372-0

DATA: 20/03/17

PARECER CEE/CEIF N° 110/19

APROVADO EM 16/05/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO PEIXOTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 26/04/17 a 26/04/22.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 07/19 - Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Laranjeiras do Sul, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Este Colégio localiza-se à Rua Paraná, nº 2777, município de Laranjeiras do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5038/18, de 25/10/18, pelo prazo de cinco anos, de 21/02/18 a 21/02/23.

O atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) decreto de autorização: nº 4253/77, de 06/12/77;
- b) reconhecimento: nº 2873/81, de 02/12/81;
- c) renovação do reconhecimento: nº 180/14, de 20/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 151/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 25/04/12 a 25/04/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 34/17, de 07/04/17, do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/04/17, pelo qual declarou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° e. 389/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 399/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, nos seguintes termos:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) Quadro de **avaliação interna**:

a) Avaliação de Cursos/Alunos:

Cursos	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
Cursos	6º ANO MANHÃ	62	73	79	80	59	0	0	0	0	0	6	6	9	2	5	7	4	3	6	0	49	63	67	72	0
	6º ANO TARDE	36	82	79	87	61	0	0	0	0	0	9	17	9	17	2	3	6	5	14	0	24	59	65	56	0
	7º ANO MANHÃ	76	66	81	84	65	0	0	0	0	0	4	9	6	3	0	11	9	4	10	0	61	48	71	71	0
	7º ANO TARDE	64	42	81	101	60	0	0	0	0	0	19	13	14	16	2	10	2	3	20	0	35	27	64	65	0
	8º ANO MANHÃ	103	81	75	88	63	0	0	0	0	0	15	11	15	7	3	8	5	4	10	0	80	65	56	71	0
	8º ANO TARDE	94	52	43	90	53	0	0	0	0	0	12	16	9	13	6	18	5	3	17	0	64	31	31	60	0
	9º ANO MANHÃ	85	81	82	81	67	0	0	0	0	0	3	7	14	9	1	5	3	1	13	0	77	71	67	59	0
	9º ANO TARDE	77	64	40	35	49	0	0	0	0	0	15	14	10	11	0	5	2	1	1	0	57	48	29	23	0

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/04/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO N° e. 389/17

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, justificou, conforme segue:

(...) Justificamos que o atraso do processo de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Floriano Peixoto – EFMP, o qual deveria ter sido protocolado no mês 10/2016, ocorreu devido a ocupação do Colégio que aconteceu nesta época, em seguida ocorreu a mudança da função de secretário, com o encerramento do ano letivo de 2016 e início do ano letivo de 2017.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/04/17 a 26/04/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

PROCESSO N°e. 389/17

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF